Escola Profissional
AMAR TERRA VERDE

plano de contingência 2020/2021

(face à emergência de saúde pública Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID - 19 e cumprindo o preconizado no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020)

ÍNDICE

1. Enquadramento 4
1.1. O que é a COVID-19? 4
1.2. Quais as medidas de prevenção? 4
2. Plano de contingência 5
3. Coordenação do plano e ações 7
4. Ensino em tempos de COVID-19 11
4.1. Medidas de prevenção para toda a comunidade escolar 12
4.2. Organização escolar 13
4.3. Medidas de prevenção diária 14
4.4. Medidas de higiene do ambiente escolar 15
4.5. Área de "isolamento" e circuito até à mesma 15
5. Organização e funcionamento 16
5.1 Seccionamento do espaço escolar 16
6. Gestão de caso 20
6.1. Atuação da epatv perante um caso suspeito de COVID-19 20
6.2. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento 22
6.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado 23
7. Rastreio de contactos 24
7.1. Identificação dos contactos 24
7.2. Classificação dos contactos 24
7.3. Implementação de medidas 25
8. Gestão de surtos 26
8.1. Gestão de surtos 26
8.2. Implementação de medidas 27
9. Comunicação e articulação com os parceiros 28
10. Cenário de Nova Normalidade 30
10.1. Cenário de ensino presencial, de normalidade condicionada 30
10.2. Cenário de regime misto 30
10.3. Cenário a distância 32

10.3.1. Definição das estratégias de gestão e liderança no cenário de ensino a distância 32

10.3.2. Estratégia e circuito de comunicação 34

10.3.3. Modelo de ensino à distância 38

10.3.4. Plataformas de trabalho no cenário a distância: 39

10.3.5. Plano de monitorização e avaliação 39

11. Plano de comunicação 40

12. Avaliação 40

13. Recomendação final 40

14. Contactos 40

Anexos 41

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Medidas a implementar em contexto de surto 28
Quadro 2 – Cenário de registo misto 31
Quadro 3 – Canais de comunicação 35
Quadro 4 – Funções e responsabilidades dos docentes.....37
Quadro 5 – Responsabilidades dos alunos.....37
Quadro 6 – Responsabilidades dos Pais/Encarregdaos de educação 38
Quadro 7 – Contactos dos profissionais de saúde envolvidos 40

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Área de isolamento.....16
Figura 2 – Circuito de circulação – docentes e não docentes 16
Figura 3 – Acesso alunos.....17
Figura 4 - Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar 29
Figura 5 – Canais de comunicação 34

1. ENQUADRAMENTO

Conforme o preconizado no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, construiu-se o presente Plano de Contingência (PC) para a Escola Profissional Amar Terra Verde (EPATV) face à emergência de saúde pública Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

O PC tem em consideração as Orientações 006/2020 e 024/2020 da DGS, que definem um conjunto de diretrizes, permitindo a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

É uma obrigação de todos, moral, civilizacional, de pertença e de inteligência, executar, serena e ponderadamente, todos os procedimentos ao seu alcance para mitigar a dimensão e velocidade de propagação do surto.

Este plano será revisto e atualizado sempre que necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1.1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV- 2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência da EPATV está concebido para responder a um potencial cenário de epidemia gerado pelo novo coronavírus.

O plano de contingência dá resposta a três questões essenciais:

- Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, não docentes por SARS-CoV 2 pode causar na EPATV?
- O que se deve preparar face a um possível caso de infeção?
- O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, não docente ou visitante suspeitos de infeção?

A escola está preparada para a possibilidade de parte, ou totalidade, dos seus colaboradores não ir trabalhar, ou os alunos não poderem frequentar as atividades letivas, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento da escola, entre outras situações possíveis. Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas pela instituição que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar:

Atividades desenvolvidas pela organização imprescindíveis de dar continuidade
Atividade letiva
Serviços administrativos (reorganização de horários; atendimento ao publico para ações de carácter prioritário)
Limpeza e manutenção
Portaria

Atividades desenvolvidas pela organização suscetíveis de limitação
Atividades extracurriculares
Bar / Cantina / Refeitório
Sala do aluno
Reprografia

- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a escola e para satisfazer as necessidades básicas.

Matérias-primas	Fornecedores	Prestadores de serviços	Logística
Plataforma informática	TEAMS	Colaboradores da empresa fornecedora	Instalação da plataforma
Plataforma informática	Moodle	Colaboradores da empresa fornecedora	Instalação da plataforma
Água	CM Vila Verde	Colaboradores da empresa fornecedora Direção da escola	Manutenção da instalação hidráulica; Liquidação da fatura da água
Eletricidade	EDP	Colaboradores da empresa fornecedora Direção da escola	Manutenção da instalação elétrica; Liquidação da fatura da luz
Gás	EDP	Colaboradores da empresa fornecedora Direção da escola	Manutenção da instalação de gás; Liquidação da fatura do gás
Comunicações		Colaboradores da empresa fornecedora Direção da escola	Manutenção da instalação de telefones; Liquidação da fatura do telefone
Bens alimentares (Cantina / Bar)		Colaboradoras da secção da cantina / Bar	Aquisição e liquidação
Produtos de higiene e limpeza		Colaboradoras da limpeza	Aquisição e liquidação
Consumíveis		Colaboradoras da limpeza Serviços administrativos	Aquisição e liquidação

- Os colaboradores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da escola. Deve-se equacionar a possibilidade de afetar colaboradores adicionais (contratados, trabalhadores com outras tarefas, entre outros) para desempenharem tarefas essenciais da escola, e, se possível, formá-los.

Atividades	Colaboradores em serviço	Trabalhadores substitutos	Ações formativas
Aulas presenciais e à distância	Professores permanentes e contratados	Professores contratados	COVID19
Limpeza e manutenção	Auxiliares dos serviços gerais	Auxiliares dos serviços gerais	COVID19
Serviços administrativos	Técnicos administrativos	Técnicos administrativos	COVID19

- Os colaboradores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por SARS-CoV-2 (ex. colaboradores que realizam atividades de atendimento ao público; trabalhadores que prestam cuidados de saúde; trabalhadores que viajam para países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade).

Atividades	Trabalhadores em serviço
Segurança privada	Vigilantes
Aulas letivas	Professores
Atendimento ao público	Trabalhadores administrativos

- As atividades da escola que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos alunos.

Atividades	Forma alternativa de trabalho
Atividades letivas	Aulas à distância através das plataformas digitais (modalidade assíncrona / síncrona)
Reuniões (conselhos de turma, encarregados de educação)	Uso de plataforma digital para realização das reuniões periódicas
Reuniões de serviços	Uso de plataforma digital para realização das reuniões periódicas
	Uso das vias digitais ou telefónicas para resolução do expediente

3. COORDENAÇÃO DO PLANO E AÇÕES

A coordenação do Plano de Contingência da Escola Profissional Amar Terra Verde é responsabilidade do Diretor Geral, João Luís de Matos Nogueira, que poderá ser contactado em qualquer momento para o telefone 253322016 e/ou email: dir@epatv.pt.
Qualquer ação, no âmbito do plano, deverá ser prontamente comunicada ao Diretor Geral (ou quem o substitua), que fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de algum membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Diretor Geral.

Em caso de impedimento, o Diretor Geral é substituído nas suas funções, para o presente plano, por Sandra Paula de Araújo Monteiro, Diretora Pedagógica, que poderá ser contactada em qualquer momento para o email sandra.monteiro@epatv.pt e/ou por Aurélia Maria Soares Barros, Diretora Financeira, que poderá ser contactada em qualquer momento para o email aurelia.barros@epatv.pt.

Responsabilidades atribuídas à coordenação do plano de contingência:

- Ativar e desativar o plano;
- Garantir que o plano é cumprido, revisto e atualizado;
- Assegurar que são disponibilizados os meios de prevenção e controle de infeção;
- Garantir que é disponibilizada informação à comunidade escolar e formação aos intervenientes na implementação do presente plano;
- Informar toda a comunidade educativa sobre eventuais novas tomadas de decisão;
- Contacto com a DGEST e implementação das diretivas emanadas por este organismo:
- Decidir o encerramento da escola, em consonância com as orientações das entidades competentes.

O Diretor Geral, ou quem o substitua, é apoiado por uma Equipa Operativa. Constituição da referida Equipa Operativa:

- HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

  Responsabilidades atribuídas:

  - Implementar, avaliar e atualizar o plano de contingência em articulação com as autoridades competentes;
  - Organizar, regular e acompanhar ações entre os diversos intervenientes na gestão da prevenção da infeção por COVID-19;
  - Praticar a simulação do plano de contingência e ajustá-lo de acordo com os resultados;
  - Acompanhar o plano de contingência;
  - Informar a equipa coordenadora da evolução epidemiológica da infeção por COVID-19;
  - Articular com toda a comunidade escolar a disseminação de boas práticas de prevenção e controlo do COVID-19;
  - Incentivar os estudantes e trabalhadores docentes e não docentes a permanecer em casa, no caso de apresentarem sintomas COVID-19, e comunicarem aos Diretores de Turma, no caso dos alunos e ao departamento de recursos humanos, no caso dos colaboradores essa situação e a sua evolução;
  - Divulgar a aplicação dos fluxogramas de ações a implementar em caso de suspeita de infeção por COVID-19.

- DIREÇÃO PEDAGÓGICA

  Responsabilidades atribuídas:

  - Reorganizar horários dos docentes e alunos em função das tomadas de decisão;
  - Monitorizar a execução das atividades letivas adaptadas aos três regimes (presencial, misto e à distância);
  - Articular com os diretores de curso e diretores de turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos nos vários regimes.

- DIRETORES DE TURMA

  Responsabilidades atribuídas:

  - Informar os alunos sobre a COVID-19 e o plano de contingência da escola;
  - Participar e divulgar o plano de contingência aos Encarregados de Educação;
  - Apresentar estratégias de superação, caso o aluno esteja ausente por motivo da COVID-19;
  - Divulgar as potencialidades das plataformas TEAMS e Moodle como ferramentas a utilizar na modalidade de ensino à distância;
  - Avaliar a assiduidade dos alunos e manter informada a Diretora Pedagógica, Sandra Monteiro;
  - Manter-se informado sobre a evolução da situação clínica dos alunos.

  - Manter-se informado sobre a evolução da situação clínica dos alunos.

- EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)

Responsabilidades atribuídas:

- Apoiar os alunos que usufruem de medidas adicionais no desenvolvimento das suas aprendizagens, no esclarecimento de dúvidas, com vista a uma adequada utilização dos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no Relatório Técnico Pedagógico, por motivo de COVID-19;
- Apoiar os alunos no desenvolvimento das atividades, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e rotinas de trabalho.

- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Responsabilidades atribuídas:

- Identificar as atividades prioritárias no setor e organizar o serviço em conformidade;
- Monitorizar as faltas de serviço dos docentes e não docentes e manter o coordenador do plano informado do número de faltas por COVID-19;
- Reorganizar horários em função das tomadas de decisão;
- Efetuar todos os contactos que venham a ser necessários (fornecedores, entre outros).
- Assegurar a existência de uma "reserva estratégica" de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias;
- Prever o fornecimento alternativo no caso de incapacidade de alguns fornecedores em manter o abastecimento;
- Perspetivar as medidas necessárias para o caso de encerramento de serviços essenciais na escola.

- SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO

Responsabilidades atribuídas:

- Acompanhar o caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, para a área de isolamento;
- Promover ações de formação no âmbito da saúde;
- Apoiar situações de orientação para diagnóstico;
- Esclarecer dúvidas sobre saúde e prevenção.

- CENTRO QUALIFICA

Responsabilidades atribuídas:

- Informar os formandos sobre a COVID-19 e o plano de contingência;
- Reorganizar horários em função das tomadas de decisão;
- Monitorizar a execução das atividades formativas adaptadas aos três regimes (presencial, misto e à distância);
- Apresentar formas de trabalho/acompanhamento alternativas ao regime presencial e em função das dificuldades/perfil do adulto;
- Divulgar as potencialidades de plataformas digitais como alternativa à formação e acompanhamento dos processos de RVCC presenciais;
- Monitorizar a capacidade de desenvolvimento dos processos de RVCC por parte dos adultos face às limitações que possam ser impostas.

- DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL/ERASMUS

Responsabilidades atribuídas:

- Analisar, de acordo com a situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, as mobilidades internacionais;
- Promover, caso haja necessidade, mobilidades digitais.

- OBSERVATÓRIO DE EMPREGABILIDADE

- Promover a comunicação com as empresas, ex-alunos e toda a comunidade escolar através de plataformas digitais.

- INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Responsabilidades atribuídas:

- Desenvolver um plano de comunicação e garantir a sua divulgação a toda a comunidade escolar através dos veículos de informação existentes ou outros que porventura possam vir a ser criados especificamente para a prevenção do COVID-19;
- Em articulação com o Serviço de Psicologia e Orientação, participar na divulgação de cuidados de prevenção à comunidade;
- Atualizar a informação no site www.epatv.pt e na televisão colocada na entrada da escola.

- DEPARTAMENTO TÉCNICO

Responsabilidades atribuídas:

- Efetuar o levantamento das necessidades dos colaboradores e dos alunos relativamente aos recursos (internet e computador) no trabalho ou ensino à distância.
- Ativar e apoiar na definição de estratégias de reforço à capacitação e à melhoria de condições para trabalho e lecionação à distância;
- Garantir o funcionamento de canais alternativos de comunicação;

- ASSISTENTES OPERACIONAIS

Responsabilidades atribuídas:

- Instituir medidas de prevenção e controlo de infeção, nomeadamente de desinfeção frequente das superfícies de contacto com as mãos (corrimões, mesas, cadeiras, maçanetas/puxadores, ratos, teclados de computador) e de arejamento natural dos espaços, entre outros;
- Verificar e repor toalhetes individuais descartáveis, desinfetantes e recolher os lenços de papel usados;
- Intensificar as ações relativas a medidas de prevenção, higienização e controle de infeção (higiene das instalações).

4. ENSINO EM TEMPOS DE COVID-19

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal serão garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- Planeamento meticuloso: atualização do Plano de Contingência onde consta os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;
- Reorganização do espaço escolar: a escola reorganizou de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021.
- Promoção de comportamentos preventivos: divulgação a toda a comunidade escolar (alunos, pessoal docente, não docente e encarregados de educação) de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- Gestão adequada de casos: identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- Comunicação fluída: estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

Antecipando os diferentes cenários que podem ocorrer no contexto escolar em tempos de COVID-19, é essencial organizar uma resposta célere e adequada que permita controlar as cadeias de transmissão e evitar a ocorrência de um surto.

4.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA TODA A COMUNIDADE ESCOLAR

A escola irá assegurar:

- Estruturas para a lavagem de mãos com água e sabão líquido, aumento de frequência da reposição do mesmo e colocação de cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos;
- Toalhetes de papel na secagem de mãos, nas instalações sanitárias;
- Dispensadores de solução à base de álcool com concentração de 70% (um por sala e em locais estratégicos como por exemplo no início da fila dos refeitórios), conjuntamente com os procedimentos de higienização das mãos;
- Contentores de resíduos com abertura não manual;
- Cartazes informativos com as medidas preventivas e informação atualizada no site da escola;
- O envio, por email, a toda a comunidade escolar das práticas de prevenção e higiene a adotar na escola;
- Equipamentos e produtos de limpeza;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar enquanto medida de precaução, pelos colaboradores que prestam assistência ao colaborador/aluno com sintomas (caso suspeito);
- A realização de ações de formação para os alunos e colaboradores, uma vez que se considera que uma adequada prevenção da COVID-19 na escola deve contemplar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas:
    - Higiene das mãos;
    - Etiqueta respiratória;
    - Distanciamento social;
    - Higienização e desinfeção dos espaços;
    - Proteção individual;
    - Auto monitorização de sintomas;
    - (In)formação.

4.2. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

- Os alunos serão organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas terão, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e períodos de refeições organizados de forma a evitar o contacto com os outros grupos/turmas;

- As aulas de cada turma irão decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;

- Será assegurado e privilegiado a ventilação e renovação do ar, através da abertura de portas e janelas;

- Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:

  - As mesas serão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Poderá ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;

  - Sempre que possível, será garantido o distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;

  - Os intervalos entre aulas terão a menor duração possível, estando os alunos, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;

  - Serão definidos e identificados circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio, tais como: refeitório, bar, casas de banho, secretaria. Estes serão divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas.

  - Será evitada a concentração de alunos nos espaços comuns;

- Na utilização do refeitório/bar, a escola irá seguir as seguintes normas de funcionamento:

  - Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;

  - Lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de todos os utilizadores;

  - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;

  - Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem;

  - Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;

  - Remoção dos artigos decorativos e outros objetos das mesas;

  - Definição da lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;

  - Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

- Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos;

- Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. No caso em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;

- Os alunos, bem como pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

4.3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso obrigatório de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- Utilizar obrigatoriamente máscara - pessoal docente, não docente, encarregados de educação e outros elementos externos (Anexo 1);
  As exceções previstas ao uso de máscara são:
  - Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
  - Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
  - Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

- Ao entrar na escola, passar no túnel de desinfeção e higienizar as mãos desinfetar as mãos com uma solução alcoólica de 70% (Anexo 2);

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos (Anexo 3);

- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;

- Usar lenços de papel de utilização única para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

- Tossir ou espirar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos (Anexo 4);

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interrutores, entre outros.

- Toda a cinética dentro do espaço físico da escola, sempre que possível deve respeitar um afastamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre pessoas;

- Não partilhar objetos nem comida;
- Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse, dificuldade respiratória ou suspeita de outro sintoma associado ao COVID-19.
- Para além dos contactos com as pertinentes autoridades de saúde, informar imediatamente o Diretor de Turma ou o Diretor Geral, se tiver febre, tosse, dificuldade respiratória, suspeita de outro sintoma associado ao COVID-19 ou, ainda, suspeita de contacto com eventual infetado. Caso já se encontre dentro do espaço escolar, deve dirigir-se, imediatamente, para a respetiva sala de isolamento.

4.4. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

Consultar Plano de Higienização e Desinfeção da Escola Profissional Amar Terra Verde.

4.5. ÁREA DE "ISOLAMENTO" E CIRCUITO ATÉ À MESMA

A área de "isolamento" numa organização tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos colaboradores/alunos com colaborador/aluno doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes colaboradores/alunos.

A área de "isolamento" estipulada situa-se no R/C (WC de mobilidade reduzida) e possui:

- Ventilação natural;
- Telefone;
- Cadeira;
- Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Toalhetes de papel;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Solução antissética de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, disponível no interior desta área;

A área de isolamento tem um acesso fácil e permite uma saída fácil para o exterior, de modo a evitar contactos com os restantes colaboradores/alunos.

O trajeto para a sala de isolamento dos casos suspeitos deverá ser feito, preferencialmente, pelo exterior do edifício, evitando os locais de maior aglomeração de pessoas/colaboradores/alunos. Todos os colaboradores/alunos devem ter conhecimento da localização da sala de isolamento e do circuito até ao local do isolamento. No caso dos alunos o acesso deverá ser:

- Primeiro piso – Entrada Principal
- Segundo piso – Escadas de Emergência
- Oficinas – Espaço Exterior

Figura 1 – Área de isolamento

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 SECCIONAMENTO DO ESPAÇO ESCOLAR

De acordo com o preconizado no ponto anterior, os alunos estão organizados em turmas/grupos de turmas e mantêm a organização ao longo de todo período que permanecem na escola. Na medida do possível, será definida para cada grupo, uma zona da escola, bem como circuitos de entrada e saída da sala de aula e da escola.

- CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO
  - DOCENTES E NÃO DOCENTES (SEMPRE QUE POSSÍVEL)

Figura 2 – Circuito de circulação – docentes e não docentes

- ALUNOS

O acesso deve ser realizado da seguinte forma:

- Primeiro piso – Entrada Principal
- Segundo piso – Escadas de Emergência
- Oficinas – Espaço Exterior

Figura 3 – Acesso alunos

Legenda:

- Circuito 1: Acesso ao rés-do-chão

- Circuito 2: Acesso ao 1º piso

- Circuito 3: Acesso ao 2º piso

Todo o esforço será feito pela Escola Profissional Amar Terra Verde para que as atividades letivas presenciais decorram nas melhores condições de segurança possível.

Nesta decorrência, preconizou-se o seguinte:

- Dadas as limitações dos espaços, os horários foram definidos da seguinte forma:

Horas	Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
2	8:30-10:45					
1	10:45-11:45					
1	11:45-12:45					
1	12:50-13:50					
2	13:50-16:00					
1	16:00-17:00					

Ano	Turmas	Alunos	Tarde livre**
Primeiro	8*	189	3ªFeira
Segundo	9	171	5ªFeira
Terceiro	7	151	6ªFeira
Total	24	511	

*Incluído o EFA

**Sempre que possível.

Grupo que almoça a partir das 11:45
Pequeno almoço das 9:35 - 9:50
Lanche das 14:45 - 14:55

Grupo que almoça a partir das 12:45
Pequeno almoço das 9:55 - 10:10
Lanche das 15:00 - 15:10

- DISTRIBUIÇÃO DAS SALAS DE AULA

Todas as turmas têm sala fixa, à exceção de:

- 3ºAno – Técnico de Mecatrónica Automóvel (18 alunos) e utiliza as salas 2.8 e 1.12;
- 2ºAno – Técnico Produção Metalomecânica (19 alunos);
- 3º Ano – Técnico de Eletrotecnia (18 alunos).

A escolha destas turmas teve como critérios o menor número de alunos e/ou o número elevado de aulas práticas.

Primeiro Ano		
Curso	**Nº Alunos**	**Sala**
1º Técnico de Eletrotecnia	24	1.1
1º Técnico de Mecatrónica Automóvel	25	2.8
1º Técnico de Produção Metalomecânica	24	1.6
1º Técnico de Frio e Climatização	23	2.6
1º Técnico de Esteticista/Cabeleireiro	30	Aud. Pequeno
1º Técnico de Cozinha	22	1.9
1º Técnico de Multimédia/Animador	16	2.1
1º Técnico de Multimédia/Animador	10	Lab. Bio (1.8)
EFA	20	2.2
Total	**194**	

Segundo Ano		
Curso	**Nº Alunos**	**Sala**
2º Técnico de Eletrotecnia	23	1.4
2º Técnico de Mecatrónica Automóvel	21	1.12
2º Técnico de Produção Metalomecânica	19	
2º Técnico de Mecatrónica	21	1.5
2º Técnico de Esteticista	24	2.4
2º Técnico de Cozinha	16	1.3
2º Técnico de Restaurante/Bar	15	1.13
2º Técnico de Multimédia	19	2.7
CEF - Empregado de Bar	11	2.9
Total	**169**	

Terceiro Ano		
Curso	**Nº Alunos**	**Sala**
3º Técnico de Eletrotecnia	18	
3º Técnico de Mecatrónica Automóvel	17	2.8/1.12
3º Técnico de Produção Metalomecânica	21	1.2
3º TEAC/TFC	22	2.3
3º Técnico de Esteticista	18	2.5
3º Técnico de Cozinha	22	1.10
3º Técnico de Restaurante/Bar	17	1.7
3º Técnico de Design	16	2.10
Total	**151**	

- ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO
  - Os alunos, docentes, não docentes e visitantes terão que entrar obrigatoriamente com máscara (à exceção dos que atestem condição clínica incapacitante para a sua utilização, que terão que usar viseira), com o devido distanciamento, passar pelo túnel de desinfeção e higienizar as mãos;
  - Após a entrada da escola, os alunos deverão dirigir-se, imediatamente, respeitando o distanciamento social, para a sala atribuída à turma, desinfetar as mãos nos dispensadores de gel, colocados à porta da sala e sentar-se no lugar definido na planta da sala;
  - A entrada e saída dos alunos far-se-á sempre pelo circuito definido, não sendo permitida a circulação de alunos nos outros espaços da escola;
  - Durante todo o período letivo, o aluno terá de sentar-se no lugar que lhe foi atribuído;
  - A planta da sala, com a distribuição dos alunos por secretária deve estar afixada em cada sala ou comunicada através das plataformas digitais;
  - No caso de um professor faltar, e não ser possível a sua substituição, os alunos devem permanecer na sala de aula acompanhados por um assistente operacional;
  - Recomenda-se que os alunos que pretendam ir à casa de banho o façam durante as aulas, sinalizando o professor, de forma a evitar aglomerações nos intervalos;
  - Durante as aulas e sempre que possível, as janelas devem permanecer abertas, permitindo a ventilação natural do espaço;
  - Para não se cruzarem com os alunos, os docentes devem chegar à sala de aula antes dos mesmos;
  - Durante a aula, os docentes devem manter uma distância mínima de 1,5 metros (preferencialmente de dois metros) com os alunos;
  - Os intervalos são às 09h 35 (15 minutos) e às 14h 45 (10 minutos) para os alunos que almoçam a partir das 11h 45 e às 9h 55 (15 minutos) e às 15h00 (10 minutos) para os alunos que almoçam a partir das 12h 50. No caso da primeira aula ser Tecnologias da Informação e Comunicação, o intervalo ocorrerá às 10h 30 (15 minutos) de modo a agilizar a desinfeção da sala;
  - Nos intervalos em que permanecem na sala de aula, os alunos não podem abandonar nem o seu lugar, nem a sala, a não ser para uma inadiável ida à casa de banho, colocação de algum item no lixo da sala ou para se dirigirem à área de isolamento;
  - Caso tenham necessidade, no intervalo poderão comer o lanche, que trouxeram de casa, dentro da sala de aula;
  - As refeições serão realizadas na cantina;
  - No término das aulas, os alunos devem dirigir-se, imediatamente, para a saída atribuída, circulando pela direita nos corredores;
  - No momento de abandonar a sala, os docentes devem aguardar que todos os alunos saiam. A saída dos alunos deve realizar-se a partir do lugar mais próximo da porta, um por um, guardando a distância de dois metros;
  - Na eventualidade de alunos, docentes, não docentes e visitantes que se apresentarem na escola sem máscara, devem solicitar uma na portaria da escola;
  - Recomenda-se que os alunos utilizem máscara no trajeto de e para a escola. Em particular, alerta-se para a obrigatoriedade do seu uso nos transportes públicos;
  - Os alunos devem estar informados, permanentemente, sobre as regras de higiene e etiqueta social, previstas para a presente pandemia pela DGS;
  - No interior do recinto escolar, os alunos são obrigados a respeitar, rigorosamente, as indicações emitidas pelo pessoal docente e não docente;
  - Em caso de comportamento negligente ou culposo, que ponha em risco a segurança dos demais, a ocorrência poderá ser reportada às autoridades competentes;
  - Como forma de prevenção da redução de um potencial foco de transmissão da COVID-19, todo o espaço escolar será higienizado e desinfetado de acordo o plano de higienização e desinfeção que pode ser consultado no *site* da Escola;

- Após cada mudança de turma ou turno, as salas serão desinfetadas de acordo com o plano de higienização e desinfeção da escola;
- No decorrer e no final das aulas práticas, os alunos e os docentes devem aplicar o desinfetante disponibilizado para o efeito nas superfícies e nas ferramentas;
- Deve-se privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos;
- Deve-se privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. No caso de serem necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;

- Os contactos telefónicos dos encarregados de educação, alunos, docentes e não docentes devem estar sempre atualizados;
- Os alunos, os docentes e não docentes com sinais sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde. Devem igualmente contactar o Diretor de Turma ou o Diretor Geral.

6. GESTÃO DE CASO

6.1. ATUAÇÃO DA EPATV PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, serão tomados os seguintes passos:

Figura 4. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (Serviço de Psicologia e Orientação, Joana ou Catarina Pessoa) designado previamente pela Direção da escola (Anexo 4).

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado pelo responsável do Serviço de Psicologia e Orientação, para a área de isolamento, através do circuito definido neste Plano de Contingência. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 5).

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal da escola realiza o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
    - Autocuidado: isolamento em casa;
    - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
    - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor da escola.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

6.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

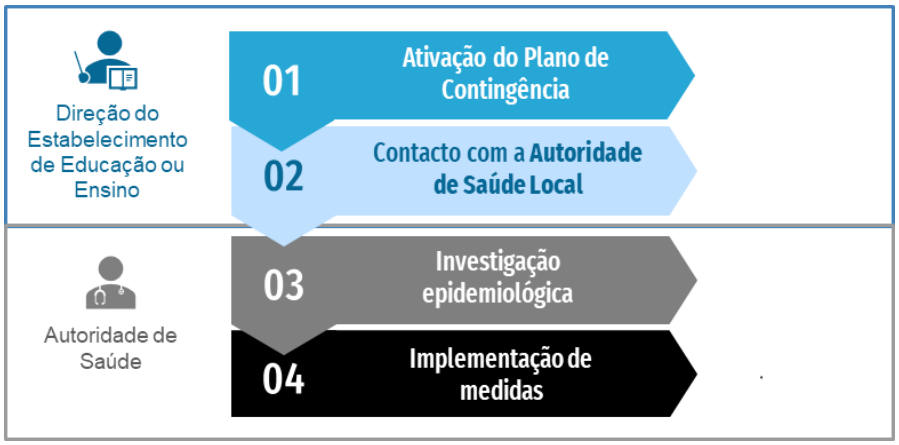

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2. º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3. º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4. º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

6.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

7. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

7.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

7.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

7.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" e da Norma nº. 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente documento e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

8. GESTÃO DE SURTOS

8.1. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

A. "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias detransmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
B. "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (ver Glossário);
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

8.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo datransmissão.

Quadro 1 – Medidas a implementar em contexto de surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo: • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

9. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, será promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

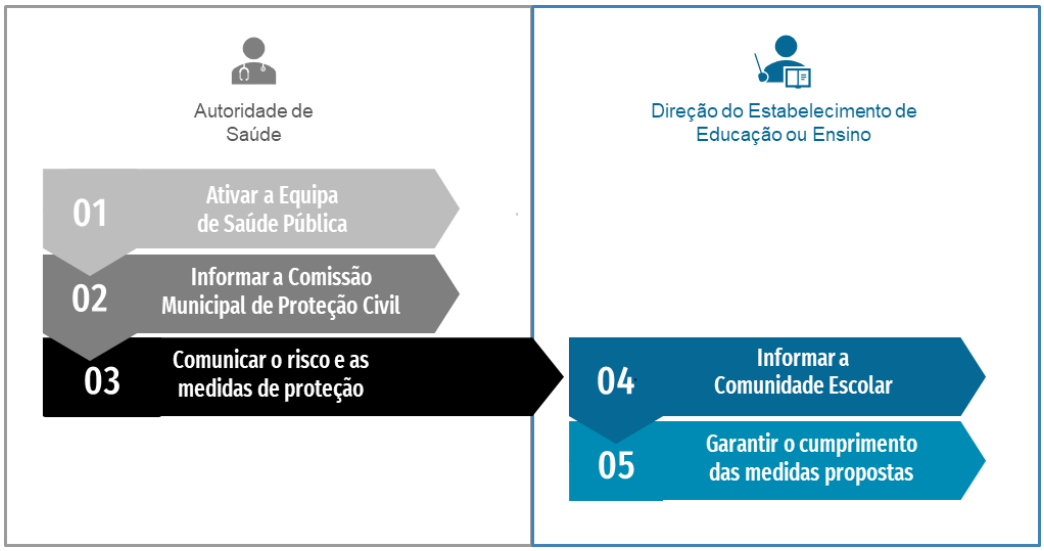

Figura 4 - Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1 º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS- CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2 º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3 º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

4 º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 5.

5 º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

10. Cenário de Nova Normalidade

10.1. Cenário de ensino presencial, de normalidade condicionada

Neste cenário, a que corresponde um nível de alerta "moderado", a ameaça subjacente à pandemia permanece, mas a prevalência do vírus é menor e as capacidades de teste e de rastreamento de contatos são suficiente robustas para permitir que algumas medidas sejam relaxadas, sendo expectável que comecem a surgir tratamentos para a doença, o que diminuirá o risco de consequências graves.

Este é o cenário que, neste momento, se afigura como viável e recomendável para o arranque do ano letivo 2020/2021. Espera-se que nessa altura a Escola Profissional Amar Terra Verde possa operar em ambientes de moderada densidade, prevendo-se a implementação de restrições de lotação de espaços e de horários.

As ações nesse cenário terão como objetivo consolidar uma cultura de prevenção da COVID-19, disseminando informações para que a comunidade escolar entenda a importância e mostre seu compromisso com o cumprimento das medidas de prevenção, uma vez que a contenção da doença depende, em grande medida, da responsabilidade individual e coletiva.

Deverá ser dada especial atenção ao cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e das normas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário, de etiqueta respiratória e de higiene, de distanciamento social e de utilização, por todos, de equipamentos de proteção individual. É expectável que se mantenham restrições a grandes aglomerações.

Devem ser cumpridos todos os procedimentos descritos nos pontos 5., 6. e 7. deste plano de contingência.

10.2. Cenário de regime misto

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de a escola manter todas as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto:

- As atividades letivas e formativas devem ser realizadas de acordo com as orientações da área governativa da educação, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais;

- O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo, garantindo que apenas estão em regime presencial, simultaneamente, dois anos letivos, encontrando-se o outro ano letivo no regime de ensino a distância, respeitando uma rotatividade semanal.

Quadro 2 – Cenário de registo misto

Cenário de regime misto		
	Regime presencial	Regime de ensino a distância
Semana1	Todas as turmas do 1º ano Todas as turmas do 2º ano	Todas as turmas do 3º ano
Semana 2	Todas as turmas do 1º ano Todas as turmas do 3º ano	Todas as turmas do 2º ano
Semana 3	Todas as turmas do 2º ano Todas as turmas do 3º ano	Todas as turmas do 1º ano

- A organização e funcionamento do regime misto deve ser adequado à carga horária semanal de cada disciplina ou Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD), tendo por base, na definição dos horários dos alunos, designadamente, os seguintes pressupostos:

  - Privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
  - Repartir a carga horária de cada disciplina ou UFCD entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
  - Alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo.
  - O trabalho autónomo deve ser desenvolvido mediante orientações dos docentes das respetivas disciplinas ou UFCD, podendo eventualmente ser coadjuvado por uma equipa de docentes constituída para esse efeito, sendo realizado com recurso, entre outros, a ferramentas e recursos digitais.

- O conselho de turma deve adaptar o planeamento e execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;

- Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;

- O diretor de turma deve garantir a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

10.3. Cenário a distância

Neste cenário, a que corresponde um nível de alerta "alto", a EPATV operará, no essencial, a distância.

As medidas de prevenção e mitigação são severas, nomeadamente na reduzida lotação dos espaços, nas medidas de segurança e nas precauções acrescidas com indivíduos de alto risco.

No essencial, foi este o cenário que vigorou no terceiro período do ano letivo 2019/2020 e organiza-se da seguinte forma:

- Ensino-Aprendizagem suportado em sessões assíncronas/mobilização de outros recursos (manuais, materiais impressos), para assegurar igualdade de oportunidades a todos os alunos, respeitando os seus ritmos de aprendizagem;

- Sessões síncronas de suporte às aprendizagens, esclarecimento de dúvidas, orientação na realização de tarefas e manutenção do vínculo com os alunos (preocupação com a sua saúde e bem-estar);

- Flexibilidade nas abordagens, nas metodologias e na utilização de plataformas, bem como na duração temporal deste plano, de acordo com os níveis/ciclos de ensino; - monitorização da execução deste plano e da sua experiência durante o tempo da sua vigência.

10.3.1. Definição das estratégias de gestão e liderança no cenário de ensino a distância

A concretização deste cenário, que tem um caráter dinâmico, assenta numa liderança transformacional, que implica uma mobilização de todos os membros da comunidade educativa para esta mudança de paradigma educativo e para a procura de soluções conjuntas, tendo subjacente o seguinte enquadramento estratégico:

• Intencionalidade na concretização dos objetivos educativos enunciados

Subjacente ao trabalho realizado está a intencionalidade de assegurar que os alunos têm direito à educação e que esta tenha em conta a equidade.

• Articulação entre os diferentes órgãos e estruturas de gestão e os docentes

Os desafios exigem uma estreita colaboração entre os diferentes órgãos e estruturas de gestão (Direção/Conselho Técnico Pedagógico/Diretores de Curso), assumindo as lideranças intermédias um papel essencial na concretização deste plano.

• Os Diretores de Curso:

- No acompanhamento e concretização das orientações pedagógicas e na mobilização dos professores para o trabalho em equipa.

- Na organização da Formação em Contexto de Trabalho quer seja na empresa quer seja por prática simulada.

- Na implementação da Prova de Aptidão Profissional e Prova de Avaliação Final e respetivas matrizes.

• Os Diretores de Turma:

- Na organização e gestão do trabalho do conselho de turma, através da articulação entre professores e alunos;

- Na articulação com os pais/encarregados de educação.

• Partilha e colaboração entre os docentes:

Este cenário pode servir de mote ao trabalho de partilha e colaboração entre pares, fomentando o trabalho em equipa, por exemplo, através:

- da produção de materiais pedagógicos digitais entre docentes que lecionam os mesmos anos;

- da realização de domínios de articulação curricular/trabalhos no âmbito da flexibilidade curricular dentro dos conselhos de turma, etc.

- do cuidar da comunidade escolar:

  - no desenvolvimento de atividades promotoras do sentimento de pertença à turma;
  - no desenvolvimento do bem-estar emocional dos alunos e da promoção da confiança face à escola;
  - na prevenção de situações de isolamento dos alunos; - no incentivo à interajuda entre os alunos.

• Envolvimento dos alunos e encarregados de educação na concretização das atividades pedagógicas propostas.

Traduzir-se-á na coresponsabilização dos alunos/EE para a concretização das tarefas de aprendizagem propostas, pelos meios mais adequados a cada situação.

• Mobilização de parceiros locais no suprimento de canais de comunicação e na alocação de recursos.

Face ao contexto atual, importa encontrar soluções conjuntas com a comunidade para os alunos sem recursos tecnológicos. A Direção e as coordenações de escola agilizam e articulam recursos/entrega e devolução de materiais pedagógicos através da mobilização dos parceiros locais (Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, PSP - Escola Segura, voluntários, etc.)

• Monitorização qualitativa e quantitativa do plano.

Como comunidade aprendente, necessitamos de avaliar o nosso trabalho para melhorarmos a nossa resposta educativa.

10.3.2. Estratégia e circuito de comunicação

Todos os intervenientes neste plano devem comunicar em rede, tendo os coordenadores dos órgãos de gestão intermédia um papel relevante na aplicação das orientações pedagógicas e no desenvolvimento das práticas pedagógicas e fluxos de informação entre os participantes na relação educativa - docentes, alunos/encarregados de educação.

A imagem e os quadros seguintes procuram sintetizar os canais de comunicação e as funções/responsabilidades de cada interveniente neste plano.

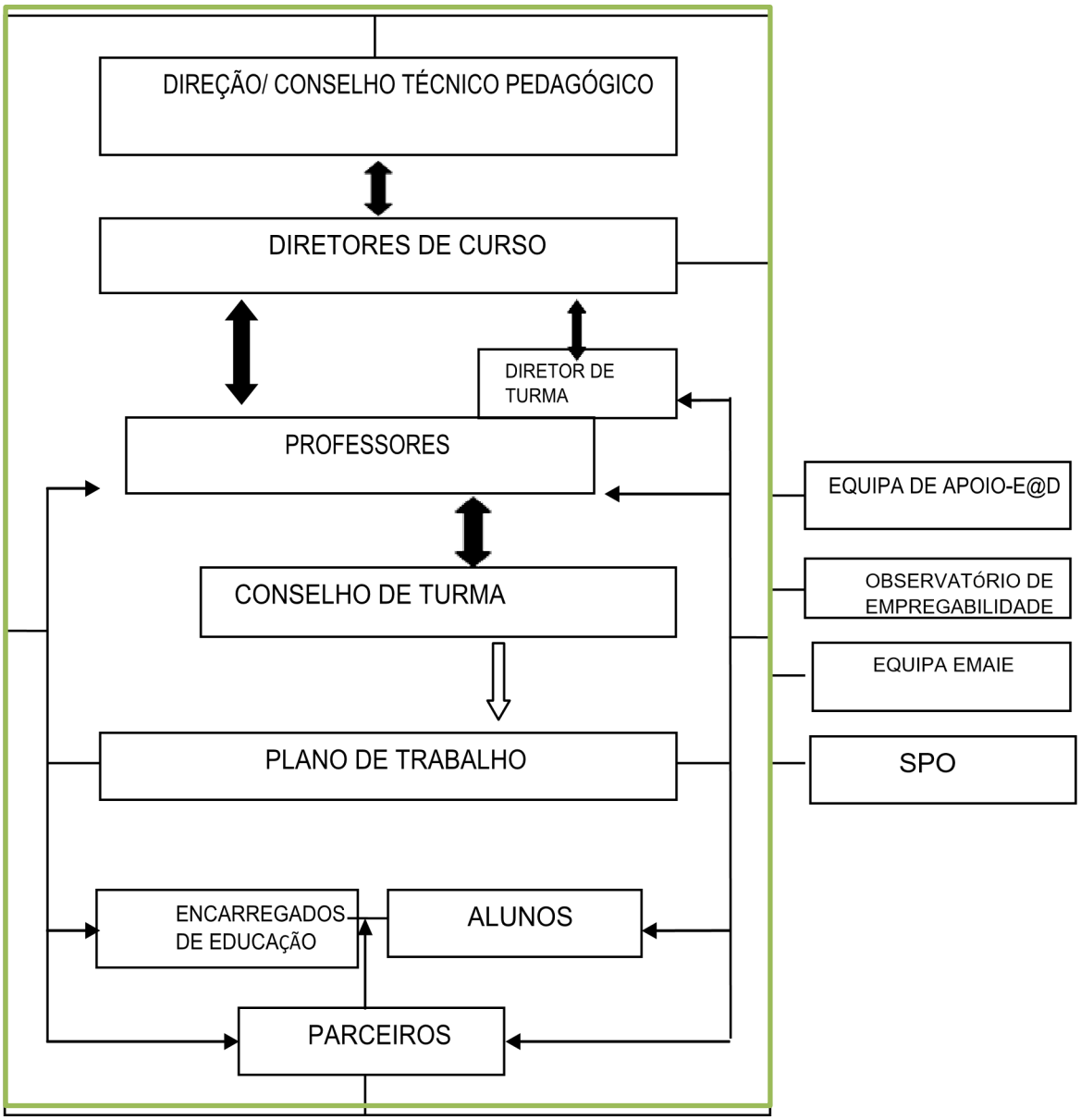

Figura 5 – Canais de comunicação

Quadro 3 – Canais de comunicação

DIREÇÃO / CONSELHO TÉCNICO PEDAGÓGICO	- Promove a articulação entre os intervenientes no plano ensino a distância. - Mobiliza parceiros e recursos para ensino a distância aos alunos sem recursos tecnológicos; - Atualiza informação; - Supervisiona o desenvolvimento do Plano.
DIRETORES DE CURSO	- A partir das planificações de referência aprovadas, definem as competências, presentes no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais, que podem ser desenvolvidas no âmbito do ensino a distância. - Definem os conteúdos a lecionar através de estratégias e tarefas que tenham em atenção o desenvolvimento de novas competências. - Mobilizam os docentes para trabalho em equipa. - Acompanham o desenvolvimento do Plano de ensino a distância pelos respetivos docentes. - Promovem a realização da FCT. - Implementam o desenvolvimento e realização da PAP/PAF.
CONSELHOS DE TURMA	Os planos de trabalho e de avaliação são articulados, na frequência e no tempo, entre as várias disciplinas: • permitindo um agendamento mais suave e dilatado no tempo das tarefas solicitadas. - Cada conselho de turma/docente titular de turma deve ter conta os projetos já a decorrer, dando prioridade aos trabalhos no âmbito da flexibilidade curricular (DAC, Cidadania e Desenvolvimento…) - Privilegiam estratégias de comunicação e de interação já consolidadas da turma e plataformas/ferramentas que já tenham sido experimentadas com sucesso. - Desenvolvimento de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos sem computador e ligação à internet em casa. - Definem circuito de comunicação com os alunos/Encarregados de Educação e reporte das situações ao DT/DC.

Além de dar continuidade ao trabalho de acordo com as suas competências específicas, reúnem sempre que EQUIPA EMAEI seja necessário. A EMAEI fará um acompanhamento (Ensino Especial) constante do ensino à distância de forma a que nenhum aluno seja excluído, para tal será realizado:	
EQUIPA EMAEI	- Inquérito para identificação dos meios tecnológicos e acesso a internet a todos os alunos da escola; - Inquérito quinzenal aos Diretores de Turma para conhecimento do acompanhamento dos alunos da turma no ensino à distância; - Inquérito quinzenal ao Diretores de Turma para conhecimento do acompanhamento do ensino à distância dos alunos com medidas de apoio à educação inclusiva. - Contacto permanente e constante do professor de educação especial através do telefone, email ou redes sociais com os alunos com medidas de apoio à educação inclusiva, para que estes se sintam apoiados, - Continuação do apoio psicopedagógico e antecipação e reforço das aprendizagens aos alunos com estas medidas de apoio à educação inclusiva, de modo a dar continuidade à sua participação no currículo e na aprendizagem.
SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO (SPO)	- Promove atendimento à distância através das plataformas Teams e por email; - Articula com Diretores de Turma e Diretores de Curso para análise de casos e promover a motivação dos alunos na adesão às atividades do ensino à distância. *Agendamento através do e-mail: spo@epatv.pt
EQUIPA DE APOIO – ENSINO A DISTÂNCIA	- Constituiu-se como uma equipa de apoio, em termos tecnológicos, constituída pelos técnicos- Rafael Marinho e Rúben Antunes e os docentes José Dantas; António Cunha; Pedro Arantes. - Disponibiliza-se para ajudar em termos tecnológicos, como consultora digital. - Apoia os docentes e técnicos da comunidade educativa. - Apoia as famílias no contexto da modalidade de ensino a distância -Faz a articulação com diversos serviços da comunidade. - Foi criado uma equipa no Teams de professores, onde poderão esclarecer dúvidas.
OBSERVATÓRIO DE EMPREGABILIDADE	- Apoia individualmente os alunos finalistas na transição para o mercado de trabalho, na elaboração do CV ou portefólio; - Apoia individualmente os alunos não finalistas na procura de experiências de emprego sazonal ou pontual; - Contactos realizados para: empregabilidade@epatv.pt

Quadro 4 – Funções e responsabilidades dos docentes

Funções e Responsabilidades dos Docentes
- Colaborar com os órgãos de gestão (Direção, Coordenadores, DT/DC…) na concretização do Plano de ENSINO A DISTÂNCIA. - Colaborar com o Conselho de Turma para planear e executar atividades síncronas e assíncronas, incluindo as atividades para os alunos sem recursos tecnológicos e para os alunos com medidas seletivas e adicionais. - Fornecer feedback aos alunos relativamente a dúvidas e tarefas solicitadas. Contactar com alunos/encarregados de educação que não estão envolvidas nas aprendizagens/tarefas solicitadas, ou reportar ao DT/DC, conforme a situação aplicável. - Responder com solicitude à comunicação dos alunos ou pais/EE. - Participar nas reuniões de conselhos de turma/equipas pedagógicas. Privilegiar uma avaliação formativa das aprendizagens. - Manter organizado o repositório do trabalho desenvolvido com os alunos. - Atender às necessidades dos alunos, mantendo um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal.

Quadro 5 – Responsabilidades dos alunos

Responsabilidades dos Alunos
- Estabelecer rotinas diárias para aprender. - Definir o espaço da casa aonde possa aprender e estudar (confortavelmente.) Consultar regularmente o e-mail e a plataforma adotada para as tarefas propostas, dando feedback às solicitações dos professores. - Realizar as atividades propostas dentro dos prazos definidos. - Comunicar com o diretor de turma/professor se não tiver os recursos necessários para o ensino à distância e/ou sentindo-se sobrecarregado. - Comparecer nas sessões síncronas.

Quadro 6 – Responsabilidades dos Pais/Encarregados de educação

Responsabilidades dos Pais/Encarregados de Educação
- Estabelecer rotinas e expetativas. - Definir o espaço físico para o estudo do seu filho. - Monitorizar as comunicações dos professores do seu filho. Iniciar e finalizar o dia com uma verificação das tarefas escolares. Assumir um papel ativo na ajuda às aprendizagens do seu filho Estabelecer tempos para descanso e reflexão. - Incentivar a atividade física e/ou exercício. - Estar atento ao stresse ou às preocupações do seu filho. Monitorizar quanto tempo o seu filho passa on-line. - Definir regras de acesso/interação do seu filho nas redes sociais.

10.3.3. Modelo de ensino à distância

Para todos os ciclos/níveis de ensino

Cada turma deve manter o n.º de horas semanal, podendo haver flexibilidade/alteração de horário/carga de cada disciplina, dependendo da articulação do cronograma em Conselho de Turma.

No caso das turmas do 1º poderão ser antecipadas as UFCD previstas para o ano seguinte, para colmatar o défice de uma eventual não realização da FCT, neste ano letivo, ou simplesmente propor a redistribuição das horas para os anos seguintes.

No caso dos 2º anos, sempre que não seja possível a realização da FCT em empresa, poderão ser antecipadas as UFCD/Módulos previstas para o ano seguinte, para colmatar o défice de uma eventual não realização da FCT.
Sempre que a Formação em Contexto de Trabalho não seja possível, de acordo com o Decreto-Lei nº 14-G/2020, de se concretizar poderá ser realizada uma prática simulada, apresentada síncrona ou assincronamente, sempre que haja condições para que a mesma se processe à distância e no domicílio do aluno. Esse trabalho desenvolvido à distância, cujo planeamento e avaliação devem ser definidos em estreita articulação entre o diretor de curso e o orientador da FCT, deve ainda, sempre que possível, ser articulado com as entidades de acolhimento.

- As sessões síncronas são realizadas na plataforma TEAMS entre as 8:30 horas e as 17:00 e preferencialmente num horário em que todos os alunos têm acesso à internet. Deverão ser previamente planificadas com a turma e em articulação com o conselho de turma, de forma a que estas sejam distribuídas equitativamente pela semana.
- As sessões assíncronas, ou seja, as restantes aulas do horário serão ocupadas com a realização de trabalho autónomo (reflexões, pesquisas, exercícios, etc.) dentro do horário semanal. Nestas sessões, o professor deverá estar disponível para retirar as dúvidas aos alunos e acompanhar o desenvolvimento das tarefas.
- Relativamente às metodologias de ensino escolhidas estas devem:
- ser apelativas e mobilizadoras
- promover um papel ativo dos alunos nas aprendizagens
- (autorreflexão e o trabalho autónomo)
- fomentar o desenvolvimento de áreas de competências do Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.
- não transpor para o ensino a distância os modelos do ensino presencial.

As tarefas propostas devem ser curtas, estruturadas por pequenos roteiros e, acompanhadas da explicitação clara dos objetivos, da localização dos materiais de apoio.
Deve existir flexibilidade na execução de tarefas (tempo entre tarefas e o tempo de realização da tarefa), tendo em conta o público-alvo, mas com prazos bem definidos. Deve ser privilegiada a avaliação formativa (avaliação para as aprendizagens).
No caso dos alunos sem recursos tecnológicos (computador/smartphone/tablet e/ou ligação à internet) para acompanharem as tarefas escolares, a solução para manter a interação e a partilha de materiais de apoio às aprendizagens, é feita em articulação com a Direção da Escola e Direção de Curso como intermediários de entrega/devolução de materiais pedagógicos.

Os meios tecnológicos a utilizar deverão ser acessíveis e familiares a todos os intervenientes no processo.

10.3.4. Plataformas de trabalho no cenário a distância:

Constituem ferramentas digitais oficiais da EPATV:
- o correio eletrónico institucional dos docentes/e alunos.
- a plataforma de b-learning Moodle e TEAMS.

Todos os trabalhos produzidos ficarão alojados nas plataformas usadas.
Podem, ainda, ser utilizadas outras plataformas digitais que evidenciem resultados positivos.

Orientações:
- Devem utilizar o TEAMS para o registo de aulas síncronas e assíncronas (esclarecimento de dúvidas, conversas (chats), chamadas, reuniões, envio de trabalhos).
- As sessões síncronas deverão ser realizadas no horário da disciplina, para apresentar conteúdos, distribuir a tarefas, tirar dúvidas, etc.
- NO MOODLE:
    - Evidência do professor: documentação variada (sebenta, fichas de trabalho, quiz; links de vídeos, documentários; etc.)
    - Evidências dos alunos (fichas de trabalho, imagens, trabalhos, etc.)

10.3.5. Plano de monitorização e avaliação

Será constituída uma equipa para monitorizar e avaliar este Plano de ensino a distância, que analisará os indicadores de qualidade e quantidade infra e definirá a periodicidade de recolha.

<u>Indicadores qualitativos:</u>
- Grau de satisfação dos docentes.
- Grau de satisfação aos alunos.

<u>Indicadores quantitativos:</u>
- Nº de inquérito quinzenal aos Diretores de Turma para conhecimento do acompanhamento dos alunos da turma no ensino à distância;
- Nº de Inquérito quinzenal ao Diretores de Turma para conhecimento do acompanhamento do ensino à distância dos alunos com medidas de apoio à educação inclusiva.
- Nº de alunos acompanhados à distância em acompanhamento psicológico;
- Nº de alunos apoiados à distância para ingresso no Ensino Superior;
- Nº de alunos acompanhados à distância em processo de orientação vocacional.
- N.º de apoios psicológicos individuais realizados.

11. Plano de comunicação

Será estabelecida uma rede eficaz de comunicação interna (email institucional, site da escola, portal do aluno) e externa com diferentes parceiros: delegação de saúde, serviços de saúde, equipa de saúde escola, autarquia, representantes dos encarregados de educação, empresas que asseguram transportes escolares, fornecedores, entre outros.
Desde a fase inicial é fundamental promover o envolvimento de toda a instituição escolar e respetivos parceiros na elaboração do plano de contingência. Este, uma vez elaborado, irá ser divulgado junto de toda a comunidade educativa.

12. Avaliação

O Plano de contingência será avaliado e atualizado sempre que necessário, articulação com as entidades competentes. Terminada a fase pandémica, a equipa de coordenação irá elaborar ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o plano de contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

13. Recomendação final

Recomenda-se a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consulta regular da página da DGS (https://www.dgs.pt/) que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.
A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações decorrentes da avaliação da pandemia.

14. Contactos

Quadro 7 – Contactos dos profissionais de saúde envolvidos

Contactos dos Profissionais de Saúde envolvidos		
Entidade	Telefone	Email
Autoridade Local de Saúde	253 310 850	
Serviço de Atendimento Prolongado - ACES	253 209 230	
Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde	253 310 936	
Técnico (a) de Segurança no Trabalho	253 310 936	
Médico do trabalho	253 310 936	
SNS 24	808 24 24 24	
INEM	112	

Anexos

ANEXO 1:

ANEXO 2:

ANEXO 3:

ANEXO 4: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

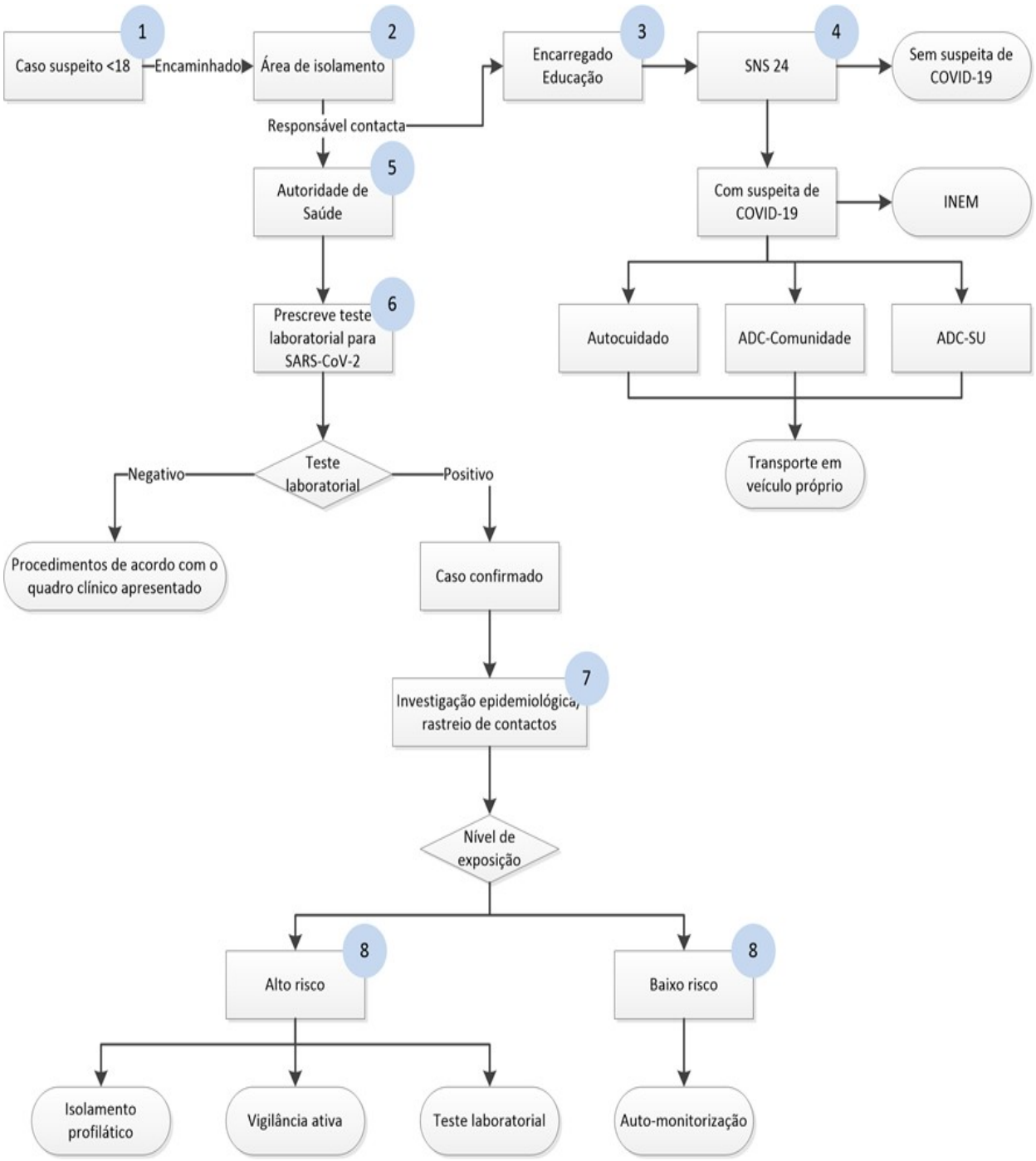

Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

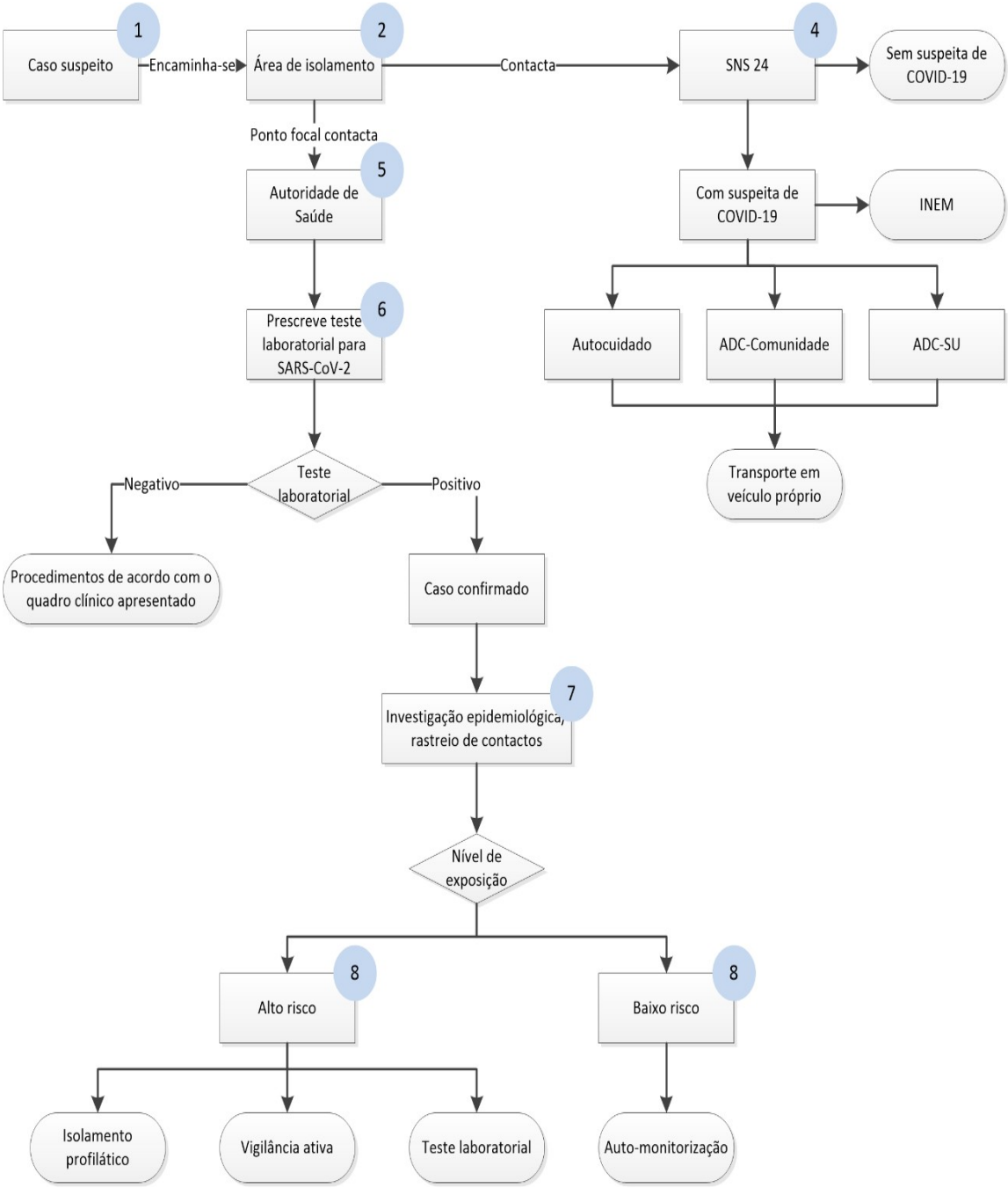

Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos.